



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 016 /97

Autoriza a reestruturação do Curso de Especialização em Dermatologia.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto, com base no Processo nº 11667/96, aprovou e eu promulgo a seguinte **Deliberação**:

Art. 1º - Fica autorizada a reestruturação do Curso de Especialização em Dermatologia, em nível de pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado em conformidade com o disposto na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de graduação em Medicina.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá à Faculdade de Ciências Médicas.

§ 1º - Caberá ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas a designação do Coordenador do Curso e do Coordenador Adjunto, escolhidos dentre os professores aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa para ministrar o curso, ouvido o corpo docente do mesmo.

§ 2º - O Coordenador terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 3º - O Curso será integralizado em 3.840 (três mil oitocentas e quarenta) horas, compreendendo 06 (seis) disciplinas, a serem cumpridas em dois anos, e obedecerá ao que discrimina o anexo a esta Deliberação.

Parágrafo único - As disciplinas poderão ser oferecidas como cursos de extensão, a não matriculados no Curso de Especialização, a critério do Coordenador do Curso, ouvido o corpo docente.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 016 /97)

Art. 4º - A inscrição para o curso será efetuada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) diploma de médico
- b) carteira de identidade
- c) CPF
- d) 02 (dois) retratos 3X4
- e) *curriculum vitae*

§ 1º - Os documentos, apresentados em cópia, serão conferidos com o original, no ato da Inscrição.

§ 2º - No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar o original e uma cópia do histórico escolar do curso da graduação em Medicina, sem o que a matrícula não será efetuada.

Art. 5º - A matrícula no Curso far-se-á após seleção, que constará de:

- a) prova escrita sobre conhecimentos médicos gerais;
- b) tradução de texto médico em inglês;
- c) entrevista;
- d) análise do *curriculum vitae*

Parágrafo único - O número de vagas oferecidas será, no máximo, de 08 (oito) e, no mínimo, de 06 (seis).

Art. 6º - A avaliação do rendimento escolar será obrigatória e far-se-á mediante:

- a) provas escritas e práticas;
- b) apresentação da monografia no final do Curso;

§ 1º - A avaliação da monografia será realizada por uma banca examinadora, constituída de três professores do curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 016 /97)

§ 2º - O aproveitamento será expresso por conceitos ou graus numéricos, variando de:

A - Excelente	10,0
B - Muito Bom	9,0 a 9,9
C - Bom	7,0 a 8,9
D - Insuficiente	menos de 7,0

§ 3º - Serão considerados aprovados, em cada disciplina, os alunos que obtiverem conceitos A, B ou C ou graus respectivamente equivalentes.

§ 4º - O aluno reprovado em uma disciplina deverá ser submetido a nova avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja novamente reprovado, será desligado do Curso.

§ 5º - A aprovação em cada disciplina dependerá, ainda, da frequência mínima de 85% a todas as atividades desenvolvidas.

Art. 7º - A critério da Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Médicas, após ouvido o Coordenador do Curso, poderá ser concedido ao aluno trancamento de matrícula por um período não superior a 02 (dois) semestres letivos.

§ 1º - Só será concedido trancamento de matrícula ao aluno que já tiver cursado, pelo menos, um ano.

§ 2º - Ao retomar, após o período de trancamento, o aluno ficará sujeito ao regime acadêmico vigente.

Art. 8º - Será conferido certificado de conclusão do Curso de Especialização em Dermatologia ao aluno que obtiver aprovação em todas as disciplinas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, segundo os critérios de avaliação estabelecidos pelo Curso.

Art. 9º - Ao término de cada Curso, a Direção da Faculdade de Ciências Médicas encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final, em formulário próprio, incluindo os históricos escolares dos alunos aprovados, para fins de expedição dos certificados pertinentes.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 016 /97)

Parágrafo único - A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 10 - Os casos omissos nessa Deliberação serão avaliados pela Coordenação do Curso.

Art. 11 - Os efeitos desta Deliberação retroagem à turma de 1995, revogadas a Deliberação nº 148/86 e as demais disposições em contrário.

Uerj, 18 de junho de 1997.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 016 /97)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA

ESTRUTURA CURRICULAR

ORDEM	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA					
		TEÓRICA	PRÁTICA				TOTAL
			AMBULATÓRIO	ENFERMARIA	SESSÕES PRÁTICAS	ESTÁGIO PROBATÓRIO	
01	DERMATOLOGIA CLÍNICA	40	1232	800	-	-	2072
02	DERMATOMICOLOGIA	40	-	-	40	280	360
03	DERMATOPATOLOGIA	40	-	-	40	480	560
04	IMUNODERMATOLOGIA	16	-	-	-	160	176
05	CIRURGIA DERMATOLÓGICA	12	-	-	-	372	384
06	DERMATOLOGIA SANITÁRIA	08	-	-	-	280	288
TOTAL		156	1232	800	80	1572	3840

Observação: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Especialidades Médicas - DEM